



Análise de Conformidade - Contrato oriundo de Chamamento Público

Nº do Processo	
Volumes e Apenso	
Órgão Solicitante	Controladoria Geral do Município
Unidade Responsável	Órgão Central de Controle Interno
Procedimento	
Objeto do Processo	
Valor	

Por ser função essencial dos órgãos de Controle Interno (Órgão Central de Controle Interno e Unidade Descentralizada de Controle Interno - UDCI) a comprovação da legalidade dos atos patrimoniais, orçamentários, contábeis, financeiros e operacionais, conforme determina a Constituição Federal de 1988, em observância à legislação pátria e às Deliberações do TCE/RJ, passa-se à Análise de Conformidade da regularidade do presente procedimento.

Destaca-se, que o contrato não foi celebrado no processo de origem que resultou na Ata de Registro de Preços, desta forma, esta Coordenadoria de Licitações e Contratos acrescenta que a Análise de Conformidade do procedimento licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços, ocorreu nos autos do Processo Administrativo Originário, não sendo objeto da presente manifestação.

Atos Complementares		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Foram cumpridas as Recomendações realizadas na Análise Prévia / Análise de Requisitos Mínimos?	
2	Consta Reserva Orçamentária?	
3	Consta Autorização de emissão da Nota de empenho pelo Ordenador de Despesas?	

Legitimidade		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Consta Justificativa do Ordenador de Despesas quanto ao interesse público na solicitação e conseqüente celebração do	



	Contrato?	
2	Consta indicação da Comissão de fiscalização da contratação?	

Legalidade		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Consta Ordem de fornecimento / Ordem de serviço assinada pela autoridade que homologou o procedimento licitatório?	
2	Consta o Contrato administrativo celebrado?	
3	Consta o extrato do Contrato administrativo?	
4	Consta a publicação do extrato do Contrato, com a impressão da folha completa do DOM?	
5	O Contrato celebrado está de acordo com a Minuta contratual constante como Anexo do Edital de licitação (aprovado pelo Parecer jurídico)?	
6	Em caso de previsão no instrumento contratual, consta a comprovação da Garantia do Contrato, nos termos do art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011?	

Economicidade		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Consta a Nota de Empenho?	

Deliberações do TCE/RJ		
ID	Itens de Verificação	Folhas
1	Consta documentação da Secretaria que comprove o cumprimento adequado das Deliberações do TCE/RJ?	

Por fim, recomenda-se atenção à análise acima, sendo certa, a discricionariedade (análise da oportunidade e conveniência) do Gestor responsável quanto às decisões a serem tomadas no andamento do feito, bem como a integral responsabilidade do Gestor quanto aos atos administrativos efetivados, em especial, quanto à averiguação da conveniência e oportunidade na efetivação da presente contratação.

Ressalta-se, o papel de Órgão de Controle exercido por este Órgão Central de Controle Interno / esta Unidade Descentralizada de Controle Interno - UDCI, no sentido



de orientar o Ordenador de Despesas quanto à observância da legislação aplicável e cumprimento do determinado pelo Órgão de Controle Externo, exercido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que o procedimento se desenvolva de forma regular.

Destaca-se que a presente análise, ao final, limita-se aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade, conforme acima detalhada.

Analísado em:

Revisado em:

Ciente em: